



**V CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
VI SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
V CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

(FLUXOS MIGRATÓRIOS E POLÍTICAS SOCIAIS)

Nenhuma mulher é ilegal: boas práticas em integração local de mulheres e meninas imigrantes nas Américas

Beatriz de Barros Souza ¹
Italla Maria Pinheiro Bezerra ²
Maria Antônia Freire de Oliveira ³
Sabrina Lamas Costa ⁴
Cristina Araujo Brinkerhoff ⁵

Resumo. A presente revisão narrativa de literatura tem por objetivo evidenciar as boas práticas em termos de integração de meninas e mulheres imigrantes nas Américas. Busca problematizar se há ações voltadas à eliminação de discriminação e outras barreiras sociais, bem como iniciativas voltadas para seu empoderamento individual e comunitário, revisa diversos relatos de experiências, políticas e iniciativas da sociedade civil em prol desse público. Conclui que sua integração social propicia a valorização das suas contribuições culturais e sociais, e melhora a sua qualidade de vida e bem-estar nas comunidades locais.

Palavras-chave: Boas práticas; Mulheres; Imigrantes.

Abstract: This narrative literature review aims to highlight good practices in terms of integration of immigrant girls and women in the Americas. It seeks to problematize whether there are actions aimed at eliminating discrimination and other social barriers, as well as initiatives aimed at individual and community empowerment, reviewing various reports of experiences, policies, and civil society initiatives on behalf of this public. It concludes that their social integration promotes the appreciation of their cultural and social contributions, and improves their quality of life and well-being amidst their local communities.

Keywords: Good practices; Immigrants; Women.

¹ Docente, Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local da EMESCAM (Vitória, ES) / Professora Colaboradora, Doutora em Psicologia, beatriz.souza@emescam.br

² Docente, Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local da EMESCAM / Coordenadora e Professora Permanente, Doutora em Ciências (Saúde Coletiva), italla.bezerra@emescam.br

³ Psicóloga, Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local da EMESCAM, Graduada em Psicologia, maria.foliveira@edu.emescam.br

⁴ Enfermeira, Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local da EMESCAM, Graduada em Enfermagem, sabrina.costa@edu.emescam.br

⁵ Pesquisadora docente, Boston University School of Social Work, Doutora em Serviço Social (Social Work), crisb@bu.edu.



1 INTRODUÇÃO

A promoção de direitos humanos de mulheres e meninas nas Américas está alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS 5 (“Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”), das Nações Unidas. No que se refere às populações imigrantes, essa questão torna-se um pouco menos visível, em razão das diversas barreiras interpostas à sua integração local.

De acordo com o Relatório Global de Migrações (OIM, 2022), embora a maioria ainda resida no país de origem (“apenas uma a cada 30 pessoas são imigrantes”), o total de residentes fora do país de nascimento já soma mais de 280 milhões de pessoas, e ultrapassa assim a população de países continentais, como o Brasil. Em nosso continente, os Estados Unidos da América (EUA) tem permanecido o principal destino migratório desde os anos 1970, sobretudo para fluxos oriundos da América Latina e do Caribe (OIM, 2022).

Estima-se que esses fluxos para o Norte mais do que dobraram em trinta anos, passando de cerca de 10 milhões em 1990 para mais de 25 milhões de pessoas em 2020 (OIM, 2022, p. 98). Na América do Sul, os fluxos migratórios intrarregionais representam cerca de 80% do total, com uma contribuição significativa das mulheres imigrantes, sobretudo destinada a trabalhos domésticos e de cuidados com uma população cada vez mais envelhecida na região (OIM, 2022, p. 108).

Para além de um panorama da situação de meninas e mulheres imigrantes na região, a presente revisão propõe uma discussão dos principais desafios à sua integração nas sociedades de acolhida sob a ótica de eminentes teóricos, como Abdelmalek Sayad. Em seu texto “*O Que é um Imigrante?*”, publicado em 1979, reflete sobre os imigrantes na França, e indica que, quando sua busca por integração extrapola os direitos trabalhistas, os Estados que até então incentivaram seus deslocamentos forçados, sobretudo na condição de escravizados, impõem reações restritivas à imigração (Sayad, 1998).

A principal contribuição reflexiva no presente estudo, portanto, consiste em desfazer, ao menos em parte, a “ilusão coletivamente mantida” do “caráter provisório do imigrante e de sua imigração”, pelo qual se justificaria a violação sistemática de seus direitos humanos, como o direito a uma moradia, ao invés de uma “habitação para sempre provisória” (Sayad, 1998, p. 78). Para tanto, diversas iniciativas de proteção, promoção e garantia de direitos se fazem absolutamente necessárias.

Aas iniciativas aqui descritas desejam inspirar sua maior integração às sociedades de acolhida. No presente, a expressão ‘integração local’, comum em estudos sobre refúgio, será utilizada de modo amplo para se referir a todas as políticas públicas que eliminem ou



minimizem barreiras de acesso à cidadania e a direitos humanos das pessoas imigrantes, independentemente do seu *status* migratório.

Neste estudo, duas práticas são trazidas por região de atuação (América do Norte, América Central e Caribe, e América do Sul. Acerca dos critérios para sua seleção e revisão narrativa de, importa notar que a própria OIM (Organização Internacional das Migrações) reconhece a existência de “muitos desafios” para mensurar os beneficiados de fato pela integração local, apontando o número de naturalizações como um índice relevante — o que não deixa de preocupar, por indicar que apenas a nacionalidade garantida na prática o acesso a direitos fundamentais na maioria dos países (OIM, 2022, p. 47).

Note-se que há várias outras iniciativas, em curso ou inativas, posto que a presente lista não é exaustiva, mas meramente ilustrativa de boas práticas. Espera-se assim ilustrar o seu potencial para melhorar a qualidade de vida e o bem-estar dessas mulheres e meninas em todas as comunidades onde elas residam.

2 BOAS PRÁTICAS

Em diversos países, as pessoas imigrantes em situação de vulnerabilidade social, como boa parte daquelas de origem latinoamericana na América do Norte, são “raramente envolvidas” pelo poder público “na concepção ou na tomada de decisões de programas” sociais, mesmo quando diretamente afetadas (Muroff *et al.*, 2023, p. 2).⁶ Dessa forma, não é incomum nas Américas encontrar associações dessas pessoas entre si, bem como em aliança com diferentes setores, para lutar em defesa de seus direitos fundamentais.

Para a socióloga Yin-Zu Chen, os movimentos transnacionais de mulheres latinas teriam adquirido novos traços na virada deste século. Essas mulheres teriam conseguido então: “[...] estabelecer um espaço transnacional de mobilização capaz de gerar discursos comuns e ações coletivas plurilocais, a fim de incorporar a perspectiva de gênero nas agendas públicas e mudar as relações de gênero desiguais em toda a região” (Chen, 2004, p. 275).⁷

A seguir, serão destacadas algumas iniciativas em prol dos direitos de mulheres e meninas imigrantes nas Américas. Na medida em que foi possível averiguar, será indicado ainda o estado de atividade (em curso ou inativo) em que se encontrem essas iniciativas.

⁶ Trecho no original e na íntegra, em Inglês: “Latinx populations, particularly those who use drugs, are rarely engaged in program design or decision-making.”. Traduzido livremente.

⁷ No original e na íntegra, em Espanhol: “Las latinoamericanas lograron entablar un espacio transnacional de movilización en donde se generan discursos comunes y acciones colectivas plurilocales para incorporar la perspectiva de género en las agendas públicas y para cambiar las relaciones inequitativas de género en toda la región.”



2.1 América do Norte (EUA e Canadá)

A América do Norte é o destino de 59 milhões de migrantes internacionais (20,9% do total), segundo as estatísticas oficiais (OIM, 2022, p. 24). A maioria indica fluxos migratórios rumo aos Estados Unidos e Canadá, enquanto o México se configura um país de trânsito para os influxos advindos das regiões centro-sul, além de possuir uma população emigrante bem significativa.

Quanto ao país de origem, as pessoas latinoamericanas perfazem cerca de 18% da população estadunidense (Muroff *et al.*, 2023, p. 1), entre nacionais e imigrantes. A população imigrante canadense, por sua vez, recebe majoritariamente imigrantes advindos do continente asiático, com destaque para indianos e chineses (Canadá, 2023, *online*).

Nesse cenário, em particular, crescem as restrições governamentais à mobilidade humana, impactando severamente na qualidade de vida e proteção das pessoas imigrantes como um todo, e de meninas e mulheres em particular. Por buscar garantir direitos obtidos no período pré-pandêmico, portanto, as iniciativas de *advocacy* junto a essa população são as selecionadas para maior destaque nas seções que seguem.

2.1.1 *National Immigrant Women's Advocacy Project (NIWAP)*

Desde 2012, o Projeto Nacional de Defesa das Mulheres Imigrantes (NIWAP) segue ativo e atuante na luta contra “barreiras sistêmicas enfrentadas por sobreviventes” de diversas formas de abuso. Por iniciativa da Faculdade de Direito de Washington possui uma equipe “ativamente envolvida” junto a operadores do Direito na “implantação das proteções de imigração, no acesso a serviços jurídicos e disposições de benefícios públicos” de certas legislações federais nos Estados Unidos (NIWAP, 2023, *online*).⁸

Até 2023, teriam formado “mais de 37.775 profissionais” e treinado “mais de 47.969 pessoas” na temática, com “mais de 750 eventos de treinamento” realizados, além de “mais de 2.380.394 downloads materiais” de sua “biblioteca digital gratuita” (NIWAP, 2023, *online*). Entre outras razões, configura uma boa prática sobretudo para as comunidades de acolhida sobre como atuar em prol da garantia de direitos humanos a essas mulheres e meninas.

Em suas palavras, é preciso lutar por “um mundo com acesso equitativo à justiça para que as imigrantes sobreviventes de abusos e seus filhos possam curar-se e prosperar”

⁸ No original, em Inglês: “At NIWAP, we envision a world with equitable access to justice for immigrant abuse survivors and their children to heal and thrive.”



(NIWAP, 2023, *online*).⁹ Quando traduzidas em ação, essas palavras podem impactar ainda mais positivamente a sociedade de acolhida, com a formação de novos nichos trabalhistas e de práticas advocatícias em prol dos direitos humanos que, em última instância, beneficiam a todos os residentes nos territórios locais.

2.1.2 Immigrant Women Advisory Committee (IWAC)

Estabelecido pela *Pacific Immigrant Resources Society* (PIRS) no Canadá, esse programa reúne um “grupo de mulheres diversas” que “trabalham em conjunto para criar mudanças no sistema e defendem a inclusão das perspectivas e vozes das mulheres imigrantes nos sistemas e políticas que têm impacto nas suas vidas” (PIRS, s/d, *online*). Nas suas palavras: “Tomamos ações pequenas, mas significativas, que ajudam a colmatar lacunas nos serviços e a quebrar barreiras para que as mulheres imigrantes e refugiadas prosperem no Canadá” (PIRS, s/d, *online*).

Lançado a partir de uma pesquisa etnográfica da PIRS com dez mulheres imigrantes, intitulada “Jornadas de Aprendizagem” (original, em Inglês: “*Learning Journeys*”), o programa está atualmente em fase de reorganização interna. Entre seus desdobramentos mais recentes, está em curso o projeto intitulado “Construindo um sistema de cuidados infantis funcional para mulheres imigrantes e refugiadas” (no original: “*Building a child care system that works for immigrant and refugee women*”).

2.2 América Central e Caribe

Nessa região, é possível elencar uma série de fatores complexos que impulsiona os fluxos migratórios, tais como: “[...] a insegurança econômica, a violência, o crime e os efeitos das alterações climáticas, com muitas pessoas se deslocando rumo ao Norte em busca de segurança financeira e humana” (OIM, 2022, p. 106).¹⁰

Ademais, a América Central ocupa o infeliz primeiro lugar no *ranking* de feminicídios do continente (Olmedo, 2021, p. 2). A grave e generalizada violência contra mulheres e meninas na região forçam o seu deslocamento, que ocorre em condições econômicas e

⁹ No original, em Inglês: “The Immigrant Women’s Advisory Committee (IWAC) is a diverse group of women who work together to create system changes and advocate for the inclusion of immigrant women’s perspectives and voices in systems and policies that impact their lives. We take small but meaningful actions that help close service gaps and break down barriers for immigrant and refugee women to thrive in Canada.”

¹⁰ No original e na íntegra: “Migration from and through Central America is driven by a complex set of factors, including economic insecurity, violence, crime and the effects of climate change, with many individuals moving northward in pursuit of financial and human security.”



sociais precárias, impulsionando assim a desigualdade dessa população com os demais residentes nos países onde, por fim, encontram o seu (muitas vezes trágico) destino.

Ante o exposto, as duas práticas destacadas na região possuem relação direta tanto com a temática do combate e da prevenção à violência sexual e baseada em gênero, quanto com a promoção de direitos humanos das mulheres na região. São ações de coletivos que podem beneficiar, portanto, a várias meninas e mulheres, inclusive as imigrantes.

2.2.1 Movimiento de Mujeres Unidas (MODEMU)

Organização não-governamental (ONG) criada em 1996 por trabalhadoras do sexo dominicanas, foi atuante dentro e fora dos EUA por ao menos vinte anos, advogando em prol de meninas e mulheres, muitas vezes vítimas de tráfico humano para fins de exploração sexual. As imigrantes estão ainda mais expostas ao risco de serem enganadas por “máfias” e obrigadas a prostituir-se pois, sem rede de apoio: “[...] acabam por se dedicar à prostituição como única saída possível para uma situação de desamparo, com a qual nenhum poder político parece se importar” (Merchant; Brage, 2005, p. 7).¹¹

Enquanto ativa, a MODEMU funcionou, em larga escala, como uma rede de apoio para essas mulheres e meninas fora dos seus respectivos países. Entre os seus objetivos centrais, ao longo desse tempo, esteve a promoção dos direitos humanos tanto das “trabalhadoras do sexo comercial (incluindo direitos de saúde, sociais e laborais)” quanto das “mulheres traficadas que regressavam à República Dominicana” e, junto a estas últimas, lutando também contra o tráfico de pessoas (APC Project, s/d, *online*).¹²

2.2.2 IM-Defensoras

Lançada em 2010, a chamada *Iniciativa Mesoamericana de Mujeres Defensoras de Derechos Humanos* (IM-Defensoras, 2022) luta contra a crescente violência contra mulheres defensoras de direitos humanos na região. Com representantes em cinco países (México, El Salvador, Guatemala, Honduras e Nicarágua), traz atualmente mais de duas mil defensoras

¹¹ No original e na íntegra: “Las mujeres inmigrantes están expuestas al riesgo de ser utilizadas por mafias que las obligan a prostituirse o las engañan y acaban dedicándose a la prostitución como única salida posible a una situación de desamparo en la que ningún poder político parece preocuparse.”

¹² No original, em Inglês: “Its main objectives are to promote the human rights of commercial sex workers (including health, social, and labor rights), to fight against trafficking, and to promote the human rights of trafficked women who have returned to the Dominican Republic.”



e 300 organizações em redes nacionais e territoriais para esse espaço regional de debate, denúncia de violações a direitos humanos e articulação de proteção nos territórios locais.

Pela sua atuação em redes, realizam diversos acompanhamentos a defensoras em situação de risco (mais de duas mil ações apenas no ano de 2021). Sua limitação em termos de recursos econômicos, entretanto, limita bastante a sua atuação: estimam que quatro em cada dez defensoras não possuem o suficiente para cobrir as necessidades básicas. Ainda assim, afirmam que seguem “ativas, rebeldes e defendendo nossos direitos e territórios” até os dias atuais (IM-Defensoras, 2022, p. 21).¹³

2.3 América do Sul

A América do Sul enfrenta diversos desafios enquanto região de trânsito migratório relativamente recente, ao menos na escala atual. Segundo a OIM (2022, p. 108), cerca de oitenta por cento dos migrantes na América do Sul são intrarregionais, advindos de fluxos que crescem a passo acelerado, mesmo após a pandemia de COVID-19.

As restrições impostas na pandemia a tais pessoas, porém, afetaram sobremaneira aquelas em situação de maior vulnerabilidade, fazendo emergir na região os campos, até então bastante escassos, sob a alcunha de “centros de acolhida” fronteiriços. Nas fronteiras, de fato, a maioria dessas pessoas continua esperando por longos períodos por um direito a ingressar que, até então, não lhes era tão dificultado (OIM, 2022, p. 107).

Além desse direito, embora essas pessoas estejam muitas vezes alijadas da política pública, como mencionado anteriormente, houve, antes das migrações, certos espaços que foram abertos à sua participação social. Nesta seção, são comentadas duas iniciativas que vão nesse sentido: um espaço intergovernamental, e outro de iniciativa popular dos atores, em sua maioria, oriundos da sociedade civil na região sulamericana.

2.3.1 Conferência Sul-Americana sobre Migrações (CSM)

A Conferência Sul-Americana sobre Migrações (CSM) é um processo consultivo regional criado no início dos anos 2000 por países da América do Sul. Trata-se de um “espaço intergovernamental” onde “se compartilham boas práticas”, sobretudo em política e gestão migratória (CSM, s/d, *online*).¹⁴ Entre as boas práticas compartilhadas, três países se

¹³ No original, em Espanhol: “Sin embargo, seguimos activas, rebeldes y defendiendo nuestros derechos y territorios”.

¹⁴ No original, em Espanhol: “Se trata de un espacio intergubernamental donde, con el objetivo de lograr una política migratoria regional, se debaten ideas y se comparten buenas prácticas.”



sobressaem no “fortalecimento das práticas de direitos humanos na política de imigração”: Peru, Brasil e Equador.

Tanto o Governo peruano, quanto o brasileiro trazem à CSM apenas uma boa prática cada. O governo peruano cita sua Mesa de Trabalho Intersetorial para a Gestão Migratória (MTIGM), criada em 2011, como eficaz para a capacitação de atores governamentais e a assistência às pessoas imigrantes no país. Já o Brasil destaca a I COMIGRAR (Conferência Municipal sobre Migrações e Refúgio),¹⁵ em 2014, como tendo sido exitosa em “responder à necessidade de atualização da política migratória brasileira” (CSM, *online*), o que de fato ocorreu com a promulgação da “Lei de Migrações” (Lei nº 13.445/2017), três anos mais tarde. A segunda edição deste evento está prevista para ocorrer abril de 2024 (Brasil, 2023).

No mesmo ano de 2014, o Equador promulgou sua *Agenda de Igualdad para la Movilidad Humana*. Baseada em “sete princípios fundamentais”, foi indicada pelo governo, entre outras, como a sua “[...] principal ferramenta para promover a integração de políticas públicas sobre mobilidade humana em todas as instituições públicas” (CSM, *online*).¹⁶ Dos resultados narrados como exitosos, estão a defesa dos direitos sociais e econômicos das pessoas migrantes, dentro e fora do Equador, tanto em cooperações bilaterais com países como a Espanha, quanto em fóruns multilaterais, como o UE-ALC sobre Migrações.

Enquanto isso, a sociedade civil organizada avançava também nas discussões sobre os direitos humanos das pessoas migrantes, tanto nos espaços participativos criados por órgãos governamentais, quanto em fóruns à parte. Dentre esses últimos, merece destaque por sua relevância regional o Fórum Social Mundial de Migrações (FSMM), descrito a seguir.

2.3.2 Fórum Social Mundial de Migrações (FSMM)

Decorrente do Fórum Social Mundial (FSM), criado em 2001 (Sguissardi, 2001), a primeira edição temática sobre as Migrações (FSMM) ocorreu em Porto Alegre, no ano de 2005 (Ahumada, 2018, p. 10), já tendo desde então percorrido os quatro continentes. No período pandêmico, entretanto, quando aumentaram as restrições à mobilidade humana em todas as regiões do globo, a sua articulação — até então, bianual — arrefeceu.

¹⁵ No original e na íntegra, em Espanhol: “La COMIGRAR nace para responder a la necesidad de actualización de la política migratoria de Brasil así como a los desafíos que presentan los nuevos flujos migratorios que llegan al país, particularmente por su complejidad y dimensión”. Disponível em: <https://csmigraciones.org/es/experiencias-exitosas/fortalecimiento-de-las-practicas-en-derechos-humanos-en-la-politica-1> [acesso: 08 mar 2024]

¹⁶ No original, em Espanhol: “En la Agenda de Igualdad [para la Movilidad Humana, publicada en Agosto de 2014], herramienta principal para promover la transversalización de la política pública sobre la movilidad humana en todas las instituciones públicas del país [...]”. Disponível em: <https://csmigraciones.org/es/experiencias-exitosas/fortalecimiento-de-las-practicas-en-derechos-humanos-en-la-politica> [acesso: 08 mar 2024]



Até o momento, foi um espaço de trocas e formações em redes significativo também para meninas e mulheres imigrantes, tanto com debates sobre suas questões particulares no eixo “ Migração, gênero e corpo”, presente nas suas últimas edições, quanto de maneira transversal em outros eixos. A existência desse e de outros “ fóruns permanentes” (Chen, 2004, p. 275) voltados para vários grupos de mulheres latinoamericanas potencializa assim a sua cooperação de modo mais dinâmico do que no século passado.

A importância do FSMM traduz-se ainda por sua acolhida a outros movimentos de pessoas imigrantes. A título de exemplo, o VIII Fórum, ocorrido no México (2018), recebeu ainda a XIV *Caravana de Madres Centroamericanas de Migrantes Desaparecidos*, para a I Cúpula mundial das mães de migrantes desaparecidos (Soulard, 2018, *online*). Se vier a ser retomado, será de central na participação social de pessoas imigrantes na região.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As pessoas imigrantes, assim como suas demandas, são diversas e se articulam de formas variadas nas sociedades onde residem, durante períodos e sob condições de vida igualmente várias. Estão articuladas coletivamente entre si e com outras pessoas naquelas comunidades onde residem, de modo que sua atuação pode vir a promover a democracia e a participação social em toda a sociedade, sobretudo quando não lhes forem mais impostas medidas restritivas de direitos. Devem ser reconhecidas assim as suas potencialidades, em prol de uma garantia efetiva dos seus direitos humanos no mundo atual.

4 REFERÊNCIAS

APC PROJECT. **Movimiento de Mujeres Unidas (MODEMU)** [recurso eletrônico]. Disponível em: <https://www.advancingpartners.org/movimiento-de-mujeres-unidas-modemu> [acesso: 08 mar 2024].

AHUMADA, Miguel. Fórum Social Mundial das Migrações 2018: espaço de encontro. **Vai Vem**, 30(121). Serviço Pastoral dos Migrantes (SPM). São Paulo: 2018, p. 10. Disponível: <https://spmigrantes.files.wordpress.com/2018/06/vai-vem-ano-30-boletim-121.pdf> [acesso: 08 mar 2024].

BRASIL, Governo do. Portaria SENAJUS/MJSP nº 81, de 20 de setembro 2023. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/11328> [acesso: 08 mar 2024].

CANADÁ, Governo do. Population projections on immigration and diversity for Canada and its regions, 2016 to 2041: overview of projection assumptions and scenarios. **Demosim: Reports and Analytical Studies** [recurso eletrônico]. Fevereiro, 2023. Disponível: <https://www150.statcan.gc.ca/n1/en/catalogue/172000012022001> [acesso: 08 mar 2024]



CHEN, Yin-Zun. *De los encuentros feministas a las campañas transnacionales: surgimiento y desarrollo de los movimientos transnacionales de mujeres en América Latina*. **La ventana**: Revista de Estudios de Género, n. 20. 2004, pp. 267-292. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/884/88402012.pdf> [acesso: 08 mar 2024]

CONFERÊNCIA SUL-AMERICANA SOBRE MIGRAÇÕES (CSM). **Quienes somos** [recurso eletrônico]. Disponível em: <https://csmigraciones.org/> [acesso: 08 mar 2024]

IM-DEFENSORAS. **El pacto de cuidarnos 2010-2021**: la protección integral feminista en Mesoamérica desde la IM-Defensoras [recurso eletrônico]. Dezembro, 2022. Disponível: <https://im-defensoras.org/es/etiqueta/publicaciones/> [acesso: 08 mar 2024]

MERCHANTE, Carlos V.; BRAGE, Luis B. *Mujeres inmigrantes prostitutas: la configuración de un autoconcepto*. **Aposta**: Revista de Ciencias Sociales, n. 18. 2005, pp. 1-13. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/4959/495950211002.pdf> [acesso: 08 mar 2024]

MUROFF, J.; DO, D.; BRINKERHOFF, C. A.; CHASSLER, D.; CORTES, M. A.; BAUM, M.; GUZMAN-BETANCOURT, G.; REYES, D.; LÓPEZ, L. M.; ROBERTS, M.; DE JESUS, D.; STEWART, E.; MARTINEZ, L. S. Nuestra Recuperación [Our Recovery]: using photovoice to understand the factors that influence recovery in Latinx populations. **BMC Public Health** 23(81), 2023. pp. 1-11. Disponível: <https://doi.org/10.1186/s12889-023-14983-7> [acesso: 08 mar 2024]

NATIONAL IMMIGRANT WOMEN'S ADVOCACY PROJECT (NIWAP). **NIWAP Brochure** [recurso eletrônico]. Washington D.C. (EUA): WCL (Washington College of Law). Agosto, 2023. Disponível: <https://niwaplibrary.wcl.american.edu/pubs/niwap-brochure> [acesso: 08 mar 2024]

OLMEDO, Concepción A. *The case of migrant women from the Central American Northern Triangle: how to prevent exploitation and violence during the crossing*. **Revista Brasileira de Política Internacional**, 64(2): e005, 2021, pp. 1-17. Disponível: <http://dx.doi.org/10.1590/0034-7329202100205> [acesso: 08 mar 2024].

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DAS MIGRAÇÕES (OIM). **World Migration Report**. Genebra, 2022. Disponível: <https://publications.iom.int/books/world-migration-report-2022> [acesso: 08 mar 2024].

PACIFIC IMMIGRANT RESOURCES SOCIETY (PIRS). **Immigrant Women Advisory Committee (IWAC)** [recurso eletrônico]. Disponível em: <https://pirs.bc.ca/our-programs/iwac/> [acesso: 08 mar 2024].

SAYAD, A. **A imigração ou os paradoxos da alteridade**. São Paulo: EDUSP, 1998.

SGUISSARDI, V. Fórum Social Mundial: um outro mundo é possível. **Educação & Sociedade**, ano XXII (75), Agosto/2001, pp. 291-294. Disponível: <https://doi.org/10.1590/S0101-73302001000200014> [acesso: 08 mar 2024].

SOULARD, F. Caravana de Madres Centroamericanas de Migrantes Desaparecidos. **Fórum Social Mundial de Migrações 2018** (oficial) [recurso eletrônico]. 10 out 2018. Disponível: <https://fsmm2018.org/caravana-de-madres-centroamericanas-de-migrantes-desaparecidos/> [acesso: 08 mar 2024].